



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

I

Série

Número 83

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 463/2024

Aprova a minuta da Adenda ao Protocolo celebrado, em 20 de dezembro de 2023, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o Novo Banco.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 464/2024

Aprova a minuta da Adenda ao Protocolo celebrado, em 9 de janeiro de 2024, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o Banco Santander Totta.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 463/2024****Sumário:**

Aprova a minuta da Adenda ao Protocolo celebrado, em 20 de dezembro de 2023, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o Novo Banco.

Texto:

Resolução n.º 463/2024

Considerando que através da Resolução de Conselho de Governo n.º 1288/2023, de 30 de novembro, foi criada uma linha de crédito para a disponibilização de meios financeiros para adiantamento dos fundos comunitários no âmbito do FSE referente ao ano letivo 2023/2024;

Considerando que, e de acordo com a justificação dada pelo IQ, IP-RAM, o desenvolvimento de um novo sistema de informação, com exigências mais substanciais em termos de reporte de informação, tem vindo a originar que o ritmo normal de aprovação de candidaturas e de apresentação de reembolsos, por parte dos beneficiários, não tenha decorrido com normalidade, provocando atrasos que justificam a demora na amortização dos montantes afetos à Linha de Crédito;

Considerando assim que a data de reembolso integral do capital em dívida das instituições junto do NOVO BANCO, estipulada para 31 de maio de 2024, não se coaduna com a realidade, uma vez que não foi possível efetuar o seu reembolso, pelas razões referidas, sendo por isso necessário proceder à sua prorrogação;

Considerando, face ao acima exposto, a necessidade de alterar a data de término do Protocolo, até 30 de novembro de 2024.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2024, resolve:

- 1- Aprovar a minuta da Adenda ao Protocolo celebrado, em 20 de dezembro de 2023, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o Novo Banco, na qual são alteradas as Cláusulas Quinta e Sétima, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 2- Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida Adenda ao Protocolo.
- 3- Os encargos resultantes da linha de crédito terão cabimento orçamental, no ano de 2024, na Classificação orgânica: 43 9 50 01 01, Centro financeiro M100401, Centro de Custo M100A41100 Programa 048; Medida 017; Atividade/projeto 53452; Classificação Económica D.04.01.02.KS.00; D.04.01.02.NS.00; Classificação funcional 098 e Fundo: 4381000652, Compromisso n.º CY52406301; CY52406302.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 464/2024**Sumário:**

Aprova a minuta da Adenda ao Protocolo celebrado, em 9 de janeiro de 2024, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o Banco Santander Totta.

Texto:

Resolução n.º 464/2024

Considerando que através da Resolução de Conselho de Governo n.º 1288/2023, de 30 de novembro, foi criada uma linha de crédito para a disponibilização de meios financeiros para adiantamento dos fundos comunitários no âmbito do FSE referente ao ano letivo 2023/2024;

Considerando que, e de acordo com a justificação dada pelo IQ, IP-RAM, o desenvolvimento de um novo sistema de informação, com exigências mais substanciais em termos de reporte de informação, tem vindo a originar que o ritmo normal de aprovação de candidaturas e de apresentação de reembolsos, por parte dos beneficiários, não tenha decorrido com normalidade, provocando atrasos que justificam a demora na amortização dos montantes afetos à Linha de Crédito;

Considerando assim que a data de reembolso integral do capital em dívida das instituições junto do BANCO SANTANDER TOTTA, estipulada para 31 de maio de 2024, não se coaduna com a realidade, uma vez que não foi possível efetuar o seu reembolso, pelas razões referidas, sendo por isso necessário proceder à sua prorrogação.

Considerando, face ao acima exposto, a necessidade de alterar a data de término do Protocolo, até 30 de novembro de 2024.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2024, resolve:

- 1- Aprovar a minuta da Adenda ao Protocolo celebrado, em 9 de janeiro de 2024, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o Banco Santander Totta, na qual são alteradas as Cláusulas Quinta e Sétima, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

- 2- Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida Adenda ao Protocolo.
- 3- Os encargos resultantes da linha de crédito terão cabimento orçamental, no ano de 2024, na Classificação orgânica: 43 9 50 01 01, Centro financeiro M100401, Centro de Custo M100A41100 Programa 048; Medida 017; Atividade/projeto 53452; Classificação Económica D.04.01.02.UF.S0; D.04.01.02.XS.00; D.04.07.01.QI.S0; D.04.07.01.VS.00; Classificação funcional 098 e Fundo: 4381000652, Compromisso n.ºCY52406299; CY52406297; CY52406304; CY52406300.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)